

PARECER N.º /2017.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

EMENDAS N.ºs 1 A106 e SUBMENDA N.º 1 À EMENDA N.º 69 AO PROJETO DE LEI N.º 70/2017.

AUTORES: VEREADOR PETRONIO NEGO ROCHA E OUTROS.

RELATOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.

1. Relatório

De iniciativa dos Vereadores Petrônio Nego Rocha e outros as Emendas n.ºs 1 a 106 ao Projeto de Lei n.º 70/2017 têm o objetivo de inserir no Plano Prévio de Auxílios e Subvenções Sociais e Contribuições as entidades a serem beneficiadas com os recursos oriundos de emendas parlamentares ao Orçamento para 2018.

Cumpridas as etapas do processo legislativo as Emendas n.ºs 1 a 106 ao Projeto de Lei n.º 70/2017 foi recebida pelo Presidente da Casa e distribuída a esta Comissão para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Presidente da Comissão autodesignou-se relator para emitir parecer no prazo de três dias, tendo recebido o pleito em 20.10.2017.

2. Fundamentação

A análise desta Comissão se restringe ao disposto no artigo 102 do Regimento Interno (Resolução nº 195, de 25 de novembro de 1992) especificamente nas alíneas “a, g e i” do inciso I, a saber:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:

a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;

(...)

g) admissibilidade de proposições;

(...)

i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;

(...)

O Regimento Interno da Casa em seu artigo 236, inciso I, permite que o vereador tenha a iniciativa de propor emenda com a finalidade de aditar, modificar, substituir ou suprimir dispositivo desde que tenha pertinência à matéria contida na proposição principal e se incidente sobre um só dispositivo, a não ser que se trate de matéria correlata, de maneira que a modificação de um envolva a necessidade de se alterarem outros dispositivos, conforme previsto no art. 238 da norma mencionada.

2.1 Da Emenda à Lei Orgânica n.º 36/2017 que Instituiu o Orçamento Impositivo:

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 1/2017, de iniciativa dos Vereadores Petrônio Nego Rocha, Paulo Arara, Ilton Campos, Valdir Porto, Olímpio Antunes, Valdmix Silva, Shilma Nunes e Paulo Cesar Rodrigues ensejou a promulgação da **Emenda à Lei Orgânica n.º**

36/2017, que adequou a Lei Orgânica do Município de Unaí à Constituição Federal, considerando a alteração inserida por meio da Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, que instituiu o orçamento impositivo decorrente da obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira de programações referentes às emendas parlamentares.

A citada Emenda à Lei Orgânica limitou o valor das emendas parlamentares em 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista em projeto de lei orçamentária quando encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que **metade deste valor deverá ser destinado a ações e serviços públicos de saúde**, garantindo, entretanto, sua execução, desde que não ocorram impedimentos de ordem técnica.

Ressalta-se que, quando da ocorrência de impedimentos de ordem técnica no empenho de despesa que integre a programação inserida por meio da emenda, serão adotadas as medidas previstas no parágrafo 7º ora proposto ao artigo 162 da Lei Orgânica do Município.

Por outro lado, caso a reestimativa da receita e da despesa possa resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o valor das emendas poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Com o advento da nova ordem foi garantida a execução equitativa das emendas propostas por vereadores, como é o caso em tela, ou seja, que o Poder Executivo atenda de forma igualitária e de forma impessoal as emendas parlamentares apresentadas, independentemente da autoria, oportunizando que os representantes do povo participem de forma direta na execução do orçamento deste Município, permitindo, assim, que estes parlamentares possam concretizar as demandas da população desta cidade.

Diante dessa alteração no arcabouço municipal, deram-se as presentes emendas com o fito de inserir no **Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições** e dá outras providências as entidades privadas a serem contempladas com recursos público advindos de emendas parlamentares ao orçamento (Projeto de Lei n.º 69/2017)

2.2 Da Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017:

A Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, regulamentou a liberação dos recursos financeiros do Município de Unaí às organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e deu outras providências.

A citada Lei considerou como **subvenções sociais** as transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial e educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com o parágrafo único do artigo 16 e artigo 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000. E, ainda, como **contribuições** as transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes, as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, de saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

De igual modo, os **auxílios** são a cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Também conceituou as organizações da sociedade civil que farão jus ao recebimento de recursos público, sendo elas:

I – entidades privadas sem fins lucrativos: são aquelas que não distribuem entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique, integralmente, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II – sociedades cooperativas: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social, nos termos da Lei Federal n.º 9.867, de 10 de novembro de 1999; e

III – organizações religiosas

Continuou a Lei citada a ponderar sobre os tipos de serviços que também serão beneficiados:

I – serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência: atendimento para pessoas com deficiência com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia;

II – serviço de acolhimento institucional para idosos: recebe idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de violação de direitos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, após esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares;

2.3 Da Possibilidade de Impedimentos e Suspeições em Relação às Emendas:

Considerando o exíguo prazo de **5 dias** para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos (art. 133, inciso II do RI) e **de três dias** para emitir parecer jurídico sobre 106 emendas parlamentares ao Projeto de Lei n.º 70/2017, deu-se, unicamente a análise de iniciativa para a apresentação das mesmas, restando prejudicadas outras análises aprofundadas sobre a possibilidade de **IMPEDIMENTOS ou SUSPEIÇÕES** dos autores para a apresentação das mesmas, pois, isso demandaria o estudo aprofundado dos estatutos das entidades beneficiadas e do perfil dos parlamentares autores a fim de checar possíveis improbidades.

2.4 Da Apresentação da Subemenda n.º 1 à Emenda n.º 69:

A Emenda n.º 69, de iniciativa da Vereadora Shilma Nunes destinando R\$10.000,00 (dez mil reais) em favor da Associação comunitária do Bairro Iúna foi apresentada sem a citação do respectivo CNPJ, ou seja, **sem a devida numeração junto à Receita Federal**, ocasionando, por isso a total indefinição da entidade, uma vez que a única identificação no bojo da emenda é o citado CNPJ que o distingue de outras entidades, porventura homônimas.

Considerando a irregularidade apontada na **Emenda n.º 69**, de iniciativa da Vereadora Shilma Nunes, em virtude da ausência de identificação legal da entidade beneficiária da destinação de recursos públicos num total de **dez mil reais**, deu-se a apresentação da presente Subemenda, da mesma autora, com a intenção de destinar recursos públicos do orçamento de 2018 para a **Associação de Pais, Alunos, Funcionários e Amigos da Escola Estadual Juvêncio Martins Ferreira**, nos seguintes termos:

Dotação 02.05.00.12.363.2750.0018.4.4.50.42.00

CNPJ 22 569 758 0001/88

Associação de Pais, Alunos, Funcionários e Amigos da Escola Estadual Juvêncio Martins Ferreira.

Valor R\$ 10.000,00

Sem mais alterações.

3.Conclusão

Em face do exposto e diante do exíguo prazo regimental, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das **Emendas n.ºs 1 a 68 e 70 a 106, bem como à Emenda n.º 69 alterada pela Subemenda n.º 1, todas** ao Projeto de Lei n.º 70/2017

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 30 de outubro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator Designado

RESUMO DAS EMENDAS APRESENTADAS

Emenda 1	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Canabrava (Igrejinha).	20597613/0001-65	02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
Emenda 2	Associação Comunitária do Sapezal	07352729/0001- 76	02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 10.000,00
Emenda 3	Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho.	01.937.664/0001-44	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
Emenda 4	Associação do Projeto de Assentamento Canabrava	03250486/0001-04	02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 8.748,00
Emenda 5	Projeto de Assentamento Paraíso	02292707/0001-44	02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$20.000,00
Emenda 6	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Boa Vista de Santa Maria	01685481/0001-89	02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
Emenda 7	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Larga ou Rosário	01937667/0001-88	02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$20.000,00
Emenda 8	Auxílio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí - APAE.	20.210.522/.0001-25	02.07.02.08.242.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$44.374,24
Emenda 9	Sociedade São Vicente de Paulo Conselho Central de Unaí-MG (Abrigo Frei Anselmo)	20.571.717/0001-09	02.07.02.08.241.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$44.374,24
Emenda 10	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Tabocas ou Riacho das Pedras.	03.006.810/0001-43	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$20.000,00

Emenda 11	Associação Muladeiros de Unai – Asmu.	13.073.409/0001-80	02.10.01.13.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$20.000,00
Emenda 12	Associação Vivendo a Melhor Idade.	16.850.288/0001-23	02.11.01.27.845.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$20.000,00
Emenda 13	Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep.	05.571.602/0001-12	02.02.00.06.181.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$15.000,00
Emenda 14	Liga Desportiva Unaiense.	20.206.041/0001-46	02.11.01.27.811.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$13.748,48
Emenda 15	Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Estrela Guia.	07678967/0001-76	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
Emenda 16	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto PA Renascer.	01816345/0001-80	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
Emenda 17	Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria.	20571295/0001-63	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.748,48
Emenda 18	Associação Rural do Paiol.	22849390/0001-01	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.000,00
Emenda 19	Centro Comunitário de Palmeirinha Nova.	08856185/0001-42	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$25.000,00
Emenda 20	Associação Mão Amiga.	05879981/0001-02	02.07.02.08.243.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.000,00
Emenda				

21	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Saco Grande.	20212833/0001-23	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$18.000,00
Emenda 22	Liga Desportiva Unaiense.	20.206.041/0001-56	02.11.01.27.845.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.000,00
Emenda 23	Associação dos Moradores e Produtores do Núcleo Rural Areia Santa Rita	03.380.469/0001-91	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$18.000,00
Emenda 24	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Fazenda Almesca.	74.101.163/0001-05	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$18.000,00
Emenda 25	Associação dos Moradores da Região do Jataí.	07.983.993/0001-08	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$18.000,00
Emenda 26	Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto.	07.333.113/0001-58	02.12.00.15.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$21.748,48
Emenda 27	Associação dos Pequenos Produtores Rurais São Sebastião	05.824.944/0001-05	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$13.000,00
Emenda 28	Associação Rural do Paiol.	22.849.390/0001-01	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
Emenda 29	Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Papa Mel.	05.371.682/0001-62	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.000,00
Emenda 30	Centro Comunitário de Garapuava.	20.210.373/000-02	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.000,00

Emenda 31	Associação dos Feirantes de Unaí – AFU -.	14.658.287/0001-56	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.000,00
Emenda 32	Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – Cepasa	07530649/0001-63	02.10.01.13.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 10.000,00
Emenda 33	Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep.	03.292.873/0001-03	02.02.00.06.181.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 10.000,00
Emenda 34	Associação Recicla Unaí – Areuna.	07.666.079/0001-33	02.08.01.18.541.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
Emenda 35	Liga Desportiva Unaiense.	20.206.041/0001-56	02.11.01.27.845.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$8.000,00
Emenda 36	Associação Beneficente Natal Justino da Costa.	01.320.260/0001-07	02.07.02.08.244.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
Emenda 37	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Landim.	08.309.457/0001-94	02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.000,00
Emenda 38	Grupo Teatral Fênix.	16.888.159/0001-24	02.10.01.13.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.748,48
Emenda 39	Associação dos Moradores do Bairro Santa Luzia – ABSL.	01.717.067/0001-04	02.10.01.13.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.000,00
Emenda 40	Associação dos Produtores Rurais da Aldeia.	23.337.877/0001-78	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$3.461,00

Emenda 41	Associação Comunitária São Marcos do Assentamento da Fazenda Veredão Campinas.	02.142.835/0001-01	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$3.761,00
Emenda 42	Associação dos Pequenos Produtores Rurais São João Batista.	04.661.982./0001-13	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$3.761,00
Emenda 43	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Quilombo.	01.472.268/0001-99	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$3.911,00
Emenda 44	Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Campo Verde.	02.336.946/0001-59	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$3.911,00
Emenda 45	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Modelo.	09.337.864/0001-78	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$4.211,00
Emenda 46	Associação dos Produtores Rurais do P.A. Estrela Guia.	07.678.967/0001-76	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.711,00
Emenda 47	Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho.	01.937.664/0001-44	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.711,00
Emenda 48	Associação Comunitária Vazante.	02.790.714/0001-76	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$4.361,00
Emenda 49	Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo.	01.988.325/0001-97	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$26.150,00

Emenda 50	Associação de Moradores do Bairro Alvorada.	24.443.732/0001-14	02.12.00.15.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$15.275,48
Emenda 51	Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro.	27.346.718/0001-90	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$5.711,00
Emenda 52	Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz	04.834.147/0001-38	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$1.600,00
Emenda 53	Associação dos Produtores e Feirantes de Unaí.	07.337.941/0001-64	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$1.213,00
Emenda 54	Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania – Audec.	25213140/0001-79	02.11.01.27.845.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$50.000,00
Emenda 55	Associação dos Servidores do Sistema Prisional de Unaí – ASSPU	04.708.800/0001-12	02.11.01.27.845.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$1.748,48
Emenda 56	Associação dos Servidores do Sistema Prisional de Unaí – ASSPU	04.708.800/0001-12	02.11.01.27.845.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 15.000,00
Emenda 57	Associação dos Agentes Socioeducativos e Administrativos de Unaí – ASSOAAASE.	22.540.536/0001-32	02.11.01.27.845.2750.0018.4.4.50.41.00	R\$2.000,00
Emenda 58	Associação dos Agentes Socioeducativos e Administrativos de Unaí – ASSOAAASE.	22.540.536/0001-32	02.11.01.27.845.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$3.000,00
Emenda 59	Associação Comunitária São José	20.597.530/0001-76	02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 5.000,00
Emenda 60	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Galho	01.425.563/0001-94	02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 5.000,00
Emenda 61	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista	01.685.481/0001-89	02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 6.000,00

Emenda 62	Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep.	03.292.873/0001-03	02.02.00.06.181.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$1.000,00
Emenda 63	Grupo Teatral Fênix	05284785/0001-95	02.10.01.13.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 3.000,00
Emenda 64	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda São Pedro/Cipó	20597696/0001-92	02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 15.000,00
Emenda 65	Associação Comunitária Renovadora do Bairro Cidade Nova	12626761/0001-32	02.12.00.15.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
Emenda 66	Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte	20597837/0001-77	02.12.00.15.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
Emenda 67	Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais- Cepasa-.	07.530.649/0001-63	02.10.01.13.845.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
Emenda 68	Associação Comunitária do Bairro Canaã	20681019/0001-58	02.12.00.15.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 10.000,00
Emenda 69	Associação Comunitária do Bairro Iúna	Sem CNPJ*	02.12.00.15.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 10.000,00
Emenda 70	Ong Servos por Amor	26664336/0001-42	02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$3.000,00
Emenda 71	Associação Comunitária Rural PA Barreirinho – APROTACAB	09472187/0001-09	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 9.000,00
Emenda 72	Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep	05571602/0001-12	02.02.00.06.181.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$3.000,00
Emenda 73	Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer	09.016.472/0001-07	02.06.04.108.303.2750.0018.3.3.50.43.00	R\$44.374,24

Emenda 74	Associação Comunitária do Núcleo de Colonização Rio Preto	20.212.726/0001-03	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 28.000,00
Emenda 75	Associação de São Sebastião do Povoado de Chapadinha	20.572.046/0001-92	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 20.000,00
Emenda 76	Auxílio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí-APAE.	20.210.522/.0001-25	02.07.02.08.242.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$44.374,24
Emenda 77	Liga Desportiva Unaiense	20206041/0001-46	02.11.01.27.811.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$10.000,00
Emenda 78	Associação Comunitária do Assentamento Rural Pingo D`agua	02.622.988/0001-59	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$68.748,48
Emenda 79	Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania – Audec.	25213140/0001-79	02.11.01.27.845.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$20.000,00
Emenda 80	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Miguel.	03234345/0001-06	02.09.02.20.606.2750.0018.4.4.90.42.00	R\$ 9.748,48
Emenda 81	Associação dos Produtores da Fazenda Rocinha, Samambaia e Outros.	25999891/0001-62	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$15.000,00
Emenda 82	Associação dos Produtores Rurais da Bacia do Areia do Município de Unaí MG.	04031390/0001-18	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$15.000,00
Emenda 83	Associação de Trabalhadores Rurais de Assentamento Menino Jesus.	03961230/0001-05	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
Emenda	Associação Pró-Desenvolvimento dos Bairros	23835271/0001-62	02.11.01.27.813.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00

84	Cachoeira e Politécnica.			
Emenda 85	Associação Rural das Camponesas e Camponeses do Projeto de Assentamento José Ribamar de Araújo – Acaj.	24268860/001-79	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$4.000,00
Emenda 86	Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – Cepasa	07530649/0001-63	02.10.01.13.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 20.000,00
Emenda 87	Organização Clínica da Alma.	28182362/0001-60	02.07.02.08.244.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 20.000,00
Emenda 88	Associação Comunitária de Palmeirinha.	20213328/0001-01	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 9.748,48
Emenda 89	Liga Desportiva Unaiense.	20.206.041/0001-46	02.11.01.27.811.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$4.000,00
Emenda 90	Associação Comunitária Condomínio Park areia	10648678/0001-39	02.09.02.20.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 8.068,04
Emenda 91	Conselho Central de Unaí-MG da Sociedade São Vicente de Paulo.	18 649 574/0001-50	02.07.02.08.244.2750.0018.3.3.50.43.00	R\$11.000,00
Emenda 92	Província Carmelitana de Santo Elias	33621319/0029-94	02.10.01.13.392.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$7.068,04
Emenda 93	Conselho Central de Unaí da Sociedade São Vicente de Paulo.	18 649 574/0001-50	02.07.02.08.244.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$3.000,00
Emenda 94	Associação Comunitária Vazante.	02.790.714/0001-76	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$8.068,04
Emenda 95	Auxílio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí – APAE.	20.210.522/.0001-25	02.07.02.08.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$18.744,00
Emenda				

96	Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep.	03.292.873/0001-03	02.02.00.06.181.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$ 5.796,02
Emenda 97	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Florestan Fernandes.	18 097 761/0001-79	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$8.068,04
Emenda 98	Associação dos Feirantes de Unaí – AFU.	14.658.287/0001-56	02.09.02.20.608.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$2.800,04
Emenda 99	Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte	20597837/0001-77	02.12.00.15.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$8.608,04
Emenda 100	Associação Comunitária do Bairro Canaã	20681019/0001-58	02.12.00.15.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$8.608,04
Emenda 101	Associação Comunitária Chácara Park Rio Preto	07.333.113/0001-58	02.12.00.15.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$20.000,00
Emenda 102	Associação Comunitária Renovadora do Bairro Cidade Nova – ACRBCN.	12.626.761/0001-32	02.12.00.15.122.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$10.000,00
Emenda 103	Liga Desportiva Unaiense – LDU.	20.206.041/0001-46	02.11.01.27.811.2750.0018.3.3.50.42.00	R\$9.800,00
Emenda 104	Liga Desportiva Unaiense – LDU.	20.206.041/0001-46	02.11.01.27.811.2750.0018.3.3.50.42.00	R\$10.200,00
Emenda 105	Pequenas Missionárias Maria Rosa Mística.	13.929.017/0001-70	02.07.02.08.244.2750.0018.4.4.50.42.00	R\$15.000,00
Emenda 106	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Unaí.	20.207.676/0001-68	02.09.02.20.122.2750.0018.3.3.50.41.00	R\$ 25.000,00
	TOTAL		R\$ 1.325.809,58	

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 30 de outubro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator Designado